



Cáritas Diocesana
de COIMBRA

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOEU

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

ÍNDICE

Parte I – CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
CAPÍTULO I – Disposições Gerais	3
Cláusula 1. ^a – Objeto do concurso	3
Cláusula 2. ^a – Contrato	3
Cláusula 3. ^a – Preço Base	4
Cláusula 4. ^a – Prazo de Vigência do Contrato	4
CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais	5
Cláusula 5. ^a – Obrigações e Deveres da Entidade Adjudicatária	5
Cláusula 6. ^a – Obrigações e Deveres da Entidade Adjudicante / Do preço contratual	6
Cláusula 7. ^a – Sigilo e Diligência	6
Cláusula 8. ^a – Condições de Pagamento	7
Cláusula 9. ^a – Penalidades e Resolução Contratual por parte da Entidade Adjudicante	7
Cláusula 10. ^a – Resolução por parte da Entidade Adjudicatária	8
Cláusula 11. ^a – Casos Fortuitos ou de Força Maior	8
CAPÍTULO III – Caução	9
Cláusula 12. ^a – Valor e Modo da Caução	9
CAPÍTULO IV – Resolução de litígios	10
Cláusula 13. ^a – Arbitragem	10
CAPÍTULO V – Disposições Finais	10
Cláusula 14. ^a – Subcontratação e Cessão da Posição Contratual	10
Cláusula 15. ^a – Comunicações e Notificações	11
Cláusula 16. ^a – Contagem de Prazos	11
Cláusula 17. ^a – Legislação Aplicável	11
Parte II – CLÁUSULAS TÉCNICAS	11



Parte I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª – Objeto do concurso

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “Aquisição de Serviços de Seguros” que permita a contratação de vários seguros repartidos pelos lotes infra descritos:

Lote 1 – referente ao Seguro de Acidentes de Trabalho;

Lote 2 – referente aos Seguros de Acidentes Pessoais, Responsabilidade Civil Profissional, Responsabilidade Civil de Exploração, Seguro de Frota Automóvel e Seguro de Multirriscos.

Cláusula 2.ª – Contrato

1. Ao ato de adjudicação de cada lote corresponderá a celebração do respetivo contrato.
2. Nos termos do disposto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, os contratos a celebrar serão compostos pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos e serão reduzidos a escrito.
3. Sem prejuízo de outros elementos que se reputem como pertinentes, os contratos a celebrar integrarão sempre os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela Direção da Cáritas Diocesana de Coimbra;
 - b) Os esclarecimentos e retificações relativas ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Entidade Adjudicatária.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí estão indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quando os ajustamentos propostos estejam de acordo com o disposto no artigo 99.º do Códigos dos Contratos Públicos e aceites pela Entidade Adjudicatária, nos termos do disposto no artigo 101.º do referido diploma legal.



Cláusula 3.ª – Preço Base

1. O preço base máximo global que a Entidade Adjudicante está disposta a pagar pela aquisição de serviços de seguros que constituem o objeto do contrato é de 262.500,00 € (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos euros)..
2. O preço base de cada Lote é o seguinte:
 - 2.1. **LOTE 1 – Seguro de Acidente de trabalho** - 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros), significando este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar;
 - 2.2. **LOTE 2 - Seguro de Acidentes Pessoais; Seguro de Multirriscos; Seguros de Responsabilidade Civil de Exploração; Seguro de Responsabilidade Civil Profissional; Seguro de Frota Automóvel** – 82.500,00 € (oitenta e dois mil e quinhentos euros), significando este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.
3. Os preços referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas referentes à prestação de serviços de seguros.
4. O preço base referido no número anterior foi fixado tendo em consideração o histórico de prestações / aquisições similares em anos anteriores e a consulta preliminar ao mercado, realizada ao abrigo e nos termos do artigo 35.º-A, concretamente às empresas Willis – Corretores de Seguros, S.A. e Ceirasegue Mediação de Seguros, Lda, conforme documento, denominado por “Consulta Preliminar ao Mercado para a Prestação de Serviços de Seguros”.

Cláusula 4.ª – Prazo de Vigência do Contrato

1. O contrato de Aquisição de Serviços de Seguros abrangido pelo Lote 1, a saber, **Seguro de Acidentes de Trabalho**, inicia a respetiva execução no dia 01 de fevereiro de 2022 e vigora pelo prazo de 1 (um) ano.
2. O contrato de Aquisição de Serviços de Seguros abrangidos pelo Lote 2, a saber, **Seguro de Acidentes Pessoais, Responsabilidade Civil, Frota Automóvel e Multirriscos**, contempla no que respeita a cada apólice abrangida, e melhor *infra* descrita, o prazo de execução de 1 (um) ano, considerando-se, não obstante, distintas datas de início e *términus* de execução de vigência, consoante a respetiva apólice integrante do contrato.
3. Concretamente, e no que se refere às apólices de seguro abrangidas no Lote 2 e no respetivo Contrato de Aquisição de Serviços de Seguro serão consideradas as seguintes datas de início de vigência,
 - a) Apólice de Acidentes Pessoais (CATL, CAF, COJ, Creches e jardins de Infância), inicia execução a 01 de janeiro de 2022;

- b) Acidentes Pessoais (Lar de Infância e Juventude, Centro de Acolhimento temporário e Comunidade de Inserção Renascer), inicia execução a 01 de janeiro de 2022;
 - c) Acidentes Pessoais (voluntário e CEI'S), inicia execução a 01 de janeiro de 2022;
 - d) Acidentes Pessoais (Animação Turística Convida Quiaios) inicia execução a 01 de janeiro de 2022;
 - e) Apólice Frota Automóvel inicia execução a 01 de janeiro de 2022;
 - f) Apólice de Multirriscos inicia execução a 01 de janeiro de 2022;
 - g) Apólice de Responsabilidade Civil Parques Infantis, inicia execução a 29 de janeiro de 2022;
 - h) Apólice de Responsabilidade Civil/Exploração Profissional inicia execução a 10 de fevereiro de 2022;
 - i) Apólice de Acidentes Pessoais – Clínica de Medicina Física e Reabilitação (CRSI), inicia execução a 01 de maio de 2022;
 - j) Apólice de Acidentes Pessoais – Clínica de Medicina Física e Reabilitação (Polo Antanol), inicia a execução a 25 de outubro de 2022.
4. No decurso da execução do contrato, o adjudicatário não poderá efetuar alterações nas taxas, preços, coberturas e franquias.

CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais

Cláusula 5.ª – Obrigações e Deveres da Entidade Adjudicatária

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração dos contratos decorrem para a Entidade Adjudicatária as seguintes obrigações principais:
- a) Proceder às averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento dos sinistros e liquidação dos danos;
 - b) Elaborar relatórios de sinistralidade, por apólice de seguro, com uma periodicidade semestral. Tais relatórios devem ser entregues à Entidade Adjudicante até 30 (trinta) dias após o termo do período a que se referem;
 - c) A manter durante o prazo de vigência do contrato a validade de todas as autorizações legalmente exigidas para o exercício da atividade;
 - d) A proceder, em caso de deteção de situações anómalas no âmbito da prestação de serviços, à sua comunicação imediata à Entidade Adjudicante, podendo ser a Entidade Adjudicatária responsabilizada pelas consequências da sua não comunicação imediata.
 - e) Prestar todo o apoio na gestão e execução das apólices de seguros adjudicadas, incluindo sinistros e cobrança de prémios, nos termos do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho.

- f) Não obstante todas as taxas do contrato se manterem obrigatoriamente inalteráveis durante toda a execução, os prémios serão atualizados de acordo com as variações dos capitais seguros, massas salariais e pessoas seguras.
2. Decorrem ainda para a Entidade Adjudicatária, as obrigações acessórias, designadamente de:
- a) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, de acordo com o previsto no presente caderno de encargos;
 - b) Promover o estabelecimento de um sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.ª – Obrigações e Deveres da Entidade Adjudicante / Do preço contratual

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos constituem obrigações principais da Entidade Adjudicante, pelo cumprimento de todas as obrigações adstritas à Entidade Adjudicatária, as seguintes:
- a) Proceder ao pagamento à Entidade Adjudicatária, dos prémios devidos pela contratação das apólices de seguro de acordo com as propostas adjudicadas;
 - b) Fornecer à Entidade Adjudicatária a informação relevante e necessária à vida das apólices de seguros contratados, incluindo sinistros.

Cláusula 7.ª – Sigilo e Diligência

1. A Entidade Adjudicatária e os respetivos colaboradores estão sujeitos ao dever de sigilo profissional sobre toda a informação, documentação ou outros elementos de que tenham conhecimento em razão da prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar e, seja qual for a finalidade, não podem divulgar nem utilizar, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, a informação de que disponham de tais factos.
2. Exclui-se do dever de sigilo previsto no número anterior a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela Entidade Adjudicatária ou que esta esteja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor indefinidamente, até autorização expressa em contrário por parte da Entidade Adjudicante, a contar do cumprimento ou cessação do contrato, por qualquer causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à credibilidade, prestígio ou confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8.ª – Condições de Pagamento

1. As condições pagamento dos encargos resultantes da aquisição da prestação de serviços abjeto do contrato são fixados de acordo com o previsto no regime do contrato de seguros e com a periodicidade prevista neste Caderno de Encargos.
2. A entidade adjudicatária enviará a fatura/aviso de pagamento à entidade adjudicante com a antecedência de 30 (trinta) dias em relação à data do respetivo vencimento; admitindo-se deste já a ocorrência de situações excecionais as quais serão avaliadas e acordadas entre as partes no âmbito da execução do contrato.
3. As apólices e os respetivos avisos de pagamento devem ser enviadas para a morada: Rua D. Francisco de Almeida, nº 14, 3030-382 Coimbra; através do email caritas@caritascoimbra.pt; ou através da remessa da respetiva fatura eletrónica nos termos do artigo 299.º-B do CCP.
4. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da receção da respetiva fatura.
5. Em caso de discordância, quanto aos valores indicados nas faturas, a Entidade Adjudicante comunicará tal facto por escrito à Entidade Adjudicatária invocando para o efeito os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 9.ª – Penalidades e Resolução Contratual por parte da Entidade Adjudicante

1. Pelo incumprimento de quaisquer obrigações emergentes do contrato celebrado, a Entidade Adjudicante notificará a Entidade Adjudicatária para que dentro de um prazo razoável, proceda à sanção imediata dos problemas identificados.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 a Entidade Adjudicante reserva-se no direito de, no caso de cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo do contrato, aplicar uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento (grau de culpa; duração; reincidência, consequências), a qual poderá ser fixada até 10% do preço contratual, a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes.
3. Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato a Entidade Adjudicante reserva-se no direito de proceder à resolução do contrato, notificando de tal, por escrito a Entidade Adjudicatária.
4. Considera-se a verificação de incumprimento definitivo ou o cumprimento defeituoso, sempre e quando haja atraso na prestação de serviços, ou prestação defeituosa dos serviços por período superior a 5 (cinco) dias.
5. No caso da Entidade Adjudicante decidir resolver o contrato em vigor, obriga-se a Entidade Adjudicatária, na eventualidade da Entidade Adjudicante não ter de imediato assegurada a prestação de serviços por parte de

outra seguradora/mediadora, de manter a prestação de serviços pelo prazo adicional de 30 (trinta) dias a contar da data de produção da respetiva resolução.

6. A Entidade Adjudicatária é responsável por qualquer anomalia que ocorra no período de prestação de serviços e em momento posterior, desde que seja originada por qualquer alteração da execução do contrato, ou por violação de quaisquer outros deveres a que se encontre obrigada.
7. Ocorrendo o disposto no número anterior, a Entidade Adjudicatária constitui-se no dever de indemnizar a Entidade Adjudicante de todas as despesas em que possa incorrer em resultado de tal.
8. Caso se verifique qualquer anomalia no objeto da prestação de serviços, a Entidade Adjudicatária obriga-se a intervir por forma a proceder à sanção da mesma, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários que lhe possam ser devidos, caso a anomalia resulte de facto que não lhe seja imputável.

Cláusula 10.^a – Resolução por parte da Entidade Adjudicatária

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, a Entidade Adjudicatária pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 60 (sessenta) dias ou o montante da dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos termos previstos no número anterior, o direito de resolução deverá ser exercido mediante declaração escrita enviada à Entidade Adjudicante com 30 (trinta) dias de antecedência sobre a data em que se pretenda a produção de efeitos.
3. O disposto do número anterior ficará sem efeito caso a Entidade Adjudicante proceda no prazo em apreço ao cumprimento das obrigações em atraso, acrescido do pagamento dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 11.^a – Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer uma das partes que resulte de caso de força maior, não será considerada como incumprimento, pelo que não deverão ser impostas quaisquer penalidades a qualquer uma das partes.
2. Entendem-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis evitar ou contornar.
3. Verificados os requisitos previstos no número anterior, poderão considerar-se, designadamente motivos de força maior, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou

bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4. Não constituem motivos de força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados da Entidade Adjudicatária, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades da Entidade Adjudicante/Adjudicatária ou a grupos de sociedades em que estes se integrem, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela Entidade Adjudicante/Adjudicatária de deveres ou ónus que sobre elas recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pela Entidade Adjudicante/Adjudicatária de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações da Entidade Adjudicante/Adjudicatária cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da Entidade Adjudicante/Adjudicatária não devidas sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
5. A ocorrência de circunstâncias que possam originar casos de força maior devem ser imediatamente comunicadas à outra parte.
6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CAPÍTULO III – Caução

Cláusula 12.^a – Valor e Modo da Caução

A Entidade Adjudicatária não se encontra obrigada a prestar caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV – Resolução de litígios

Cláusula 13.ª – Arbitragem

1. Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato, que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido com recurso à arbitragem, com referência ao artigo 476.º e anexo XII do Código dos Contratos Públicos.
2. As partes contratantes aceitam atribuir competência para a resolução de litígios relativos ao contrato, ao Centro de Arbitragem Institucionalizado – Centro de Arbitragem de Coimbra- com sede na Avenida Fernão de Magalhães, n.º 240 – 1.º 3000-172 Coimbra, de cujas decisões cabe recurso nos termos gerais de direito, composto por três árbitros, sendo um escolhido pela Entidade Adjudicante, outro pela Entidade Adjudicatária e um terceiro, que presidirá, escolhido pelos dois árbitros anteriores.
3. A nomeação dos árbitros pelas partes deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias a contar da receção, por escrito, do pedido de arbitragem.
4. No caso de alguma das partes não designar árbitro ou de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro presidente, este será designado pelo Tribunal Central Administrativo Norte, a requerimento de qualquer uma das partes.
5. Se decorrerem mais de 3 (três) meses sobre a data da indicação do primeiro árbitro sem que o Tribunal Arbitral esteja constituído, pode qualquer uma das partes recorrer aos tribunais administrativos, considerando-se, então, devolvida a jurisdição a esses tribunais, sendo nesse caso, exclusivamente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.
6. Se não houver acordo quanto ao objeto do litígio, o mesmo será o que resultar da petição da parte demandante e da resposta da parte demandada, se a houver, sendo fixado pelo árbitro Presidente.
7. O Tribunal Arbitral funcionará em Coimbra e julgará segundo a equidade, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de 3 (três) meses a contar do termo da instrução do processo.
8. Em tudo o que esteja omissa na presente cláusula, será aplicável o disposto na Lei 63/2011 de 14 de dezembro e no Título VIII do Código do Processo dos Tribunais Administrativos.

CAPÍTULO V – Disposições Finais

Cláusula 14.ª – Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

A subcontratação pela Entidade Adjudicatária e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



Cláusula 15.ª – Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato, com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Sempre que se verifique qualquer alteração, mesmo que pontual ou temporária, deverá ser dado, com a máxima urgência, respetivo conhecimento à Entidade Adjudicante.
3. Quaisquer alterações das informações de contacto constantes do contrato devem ser comunicadas à outra parte.

Cláusula 16.ª – Contagem de Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 17.ª – Legislação Aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Parte II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO

Cláusula 19.ª

Caraterísticas da prestação de serviços

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir nos contratos a celebrar no âmbito do concurso público para a contratação por lotes, que tem por objeto a aquisição dos seguintes serviços de seguros:
 - a) **Lote n.º 1:** Seguro de Acidentes de Trabalho.
 - b) **Lote n.º 2 -** Seguro de Acidentes Pessoais; Seguros de Responsabilidade Civil de Exploração; Seguro de Responsabilidade Civil Profissional; Seguro de Multiriscos; Seguro de Frota Automóvel.



Lote 1

Seguro de Acidentes de Trabalho

Tomador de Seguro:

Cáritas Diocesana de Coimbra

Âmbito do Contrato:

- a) O seguro de acidentes de trabalho compreende a transferência da totalidade da responsabilidade da Cáritas Diocesana de Coimbra para a seguradora em caso de acidente de trabalho, de acordo com a legislação em vigor, relativamente aos trabalhadores que constem na relação de remunerações a fornecer mensalmente pela Cáritas Diocesana de Coimbra à seguradora.
- b) Ficam ainda abrangidos pelo seguro de acidentes de trabalho obrigatório os colaboradores estagiários e colaboradores ao abrigo da medida MARREESS, estes colaboradores estão ao abrigo das seguintes medidas:

Estágios Profissionais:

- **Medida Estágios Profissionais** – Portaria n. 131/2017, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2017, de 27 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 70/2019, de 27 de fevereiro e regulamentada pelo Despacho n.º 4462/2017, de 24 de maio, alterado pelo Despacho n.º 9620/2017, de 2 de novembro, e pelo Despacho n.º 5661/2018, de 7 de junho
- **Medida Estágios ATIVAR.PT** – Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 122-A/2021, de 14 de junho;

MARREESS

- Medida de Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde: Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março, alterada pelas Portarias n.º 162/2020, de 30 de junho, 218/2020, de 16 de setembro, 302/2020, de 24 de dezembro e 128/2021, de 24 de junho. Resolução de Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho.
- c) Além das condições gerais habitualmente previstas para este tipo de seguro, a proposta de seguro deve obrigatoriamente considerar que:
 - Ficam cobertos automaticamente, os riscos de deslocação e de exercício da atividade profissional ao e no estrangeiro, incluindo ações de formação profissional, por períodos até 15 (quinze) dias, sem qualquer agravamento do prémio.



- Em caso de acidente ocorrido em território estrangeiro, as despesas aí efetuadas relativas à assistência médica, medicamentosa ou hospitalar, bem como os encargos referentes a transportes ou repatriamento ficarão a cargo da seguradora.
- A seguradora compromete-se a celebrar acordos com pelo menos 2 (duas) clínicas/consultórios, uma sediada em Coimbra, para assistir sinistrados de acidentes de trabalho, devendo indicar quais a(s) clínica(s)/consultório(s) convencionados no distrito de Coimbra.
- Nas apólice(s) para os sujeitos indicados na alínea b) a emissão da fatura e recibo deverá ser nominal e individual, para efeitos de comprovativo em projetos cofinanciados, prevendo a prorrogação da apólice devido à suspensão ou prorrogação na medida de empregabilidade aplicada, pelo período de suspensão da mesma, sem acréscimo de encargos.

Modalidade do Seguro:

Seguro de Prémio Variável – o contrato cobre um número variável de pessoas seguras, com retribuições seguras também variáveis, sendo consideradas pela seguradora as pessoas e retribuições identificadas nas folhas de vencimentos que são enviadas mensalmente à seguradora pelo Tomador do Seguro.

Atualização dos Prémios:

No final de cada anuidade é feito o acerto entre o valor real de remunerações durante o mesmo período e o valor considerado como estimativa salarial anual no caderno de encargos. À diferença entre os dois valores é aplicada a taxa comercial adjudicada podendo dar lugar a um estorno, caso o valor real seja inferior à estimativa salarial, ou a um prémio adicional, caso o valor real seja superior à estimativa salarial.

Garantias:

Constituição de uma apólice de seguros garantindo:

A cobertura, que compreende a reparação em espécie e em dinheiro dos danos resultantes de acidente em trabalho, bem como o cumprimento de todas as garantias e formalidades previstas na Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, e em todas as suas alterações subsequentes em conformidade com a Portaria n.º 256/2011, de 5 de julho.



Previsão salarial anual para 2021:

Tomador de Seguro	Número médio de trabalhadores	Massa salarial estimada
Cáritas Diocesana de Coimbra	956	13.000.000,00€

Prémios:

O pagamento do prémio é mensal, sem encargos de fracionamento.

Deve ser apresentado a taxa comercial aplicável, bem como o prémio comercial e total para a massa salarial identificada.

Apólice atual:

A atual apólice de acidentes de trabalho está colocada na Seguradora UNA e tem o seguinte número de apólice **10174**.

Sinistralidade

Segue em ficheiro anexo os seguintes documentos:

- Anexo D do Relatório Único referente aos anos de 2018, 2019 e 2020.

Sinistralidade referente aos três anos anteriores:

Acidentes Trabalho (0012-10100470-2019/2020) e (10174-2021)	
Ano	N.º sinistros
2019	78
2020	63
2021	45

Acidentes Trabalho (Estágios e MARESS)	
Ano	N.º sinistros
2019	Não houve sinistros
2020	1
2021	4



Lote 2

Seguros de Acidentes Pessoais

Tomador de Seguro:

Cáritas Diocesana de Coimbra

1) Acidentes Pessoais – utentes que frequentam as respostas sociais da área da infância e juventude

Objeto do Seguros

- a) Este ramo compreende a transferência total da responsabilidade da Cáritas Diocesana de Coimbra para a seguradora em caso de sinistro com utentes das valências de Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL), Creches, Componente de Apoio à Família (CAF), Atividade de Apoio à Família (AAAF) Jardins de Infância, Lar de Jovens, Centro de Acolhimento Temporário, Centro de Atividades Juvenis (CAJ), Centro Comunitário de Inserção “Renascer” e utentes ao abrigo de projetos financiados, nomeadamente, Programa Escolhas.
- b) Os CATL'S, CAF, AAAF e o CAJ são frequentados, em cada ano letivo, em média, por 4.800 utentes. Estes equipamentos localizam-se nos distritos de Aveiro, Coimbra, Leiria, Santarém e Viseu.
- c) As Creches e Jardins de Infância localizam-se no concelho de Coimbra, têm uma frequência, em média, por ano letivo, de 400 crianças.
- d) As **coberturas mínimas pretendidas** para os utentes dos equipamentos de Centro de Atividades de Tempos Livres, CAF, AAAF, Creche, Jardim de Infância e o Centro de Atividades Juvenil são:

Morte por Acidente	2.500,00 euros
Invalidez Permanente	5.000,00 euros
Despesas de tratamento por acidente	5.000,00 euros
Despesas de funeral	2.500,00 euros
Despesas com operações de salvamento, busca e transporte do sinistrado	1.000,00 euros
Responsabilidade civil	2.500,00 euros



- e) Os Lar de Infância e Juventude, Centro de Acolhimento Temporário e Comunidade de Inserção Renascer funcionam em regime de internato, com uma média de 75 utentes/ ano.
- f) As **coberturas mínimas pretendidas** para os utentes destes equipamentos são:

Morte por Acidente	2.500,00 euros
Invalidez Permanente	12.500,00 euros
Despesas de tratamento por acidente	2.500,00 euros
Despesas de funeral	2.500,00 euros
Despesas com operações de salvamento, busca e transporte do sinistrado	1.000,00 euros
Responsabilidade civil	2.500,00 euros

- g) Além das condições gerais habitualmente previstas para este tipo de seguro, a proposta da seguradora deve obrigatoriamente atender ao seguinte:
- Considera-se incluído nas despesas de tratamento as roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões para todos os utentes das valências acima consideradas.
 - Considera-se incluído nas despesas de tratamento a implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses para os utentes das valências indicadas.
 - Consideram-se ainda abrangidas todas as atividades que decorram fora dos locais indicados no documento n.º 3, sempre que as mesmas integrem os planos de ação e/ou ocupação dos utentes.
 - Além das coberturas consideradas na alínea f) os utentes que frequentam os equipamentos suprarreferidos devem estar cobertos pelo seguro dentro das instalações do Centro, no trajeto para os estabelecimentos de ensino e durante o tempo livre em atividades fora das instalações do Centro.
- h) A Tomadora do Seguro informará a seguradora do número efetivo de utentes por valência/equipamento, no início do contrato e quadrimestralmente serão remetidas listagens para atualização de entradas e saídas de utentes. Deste modo, fica salvaguardada a cobertura dos utentes efetivos, tornando também possível o ajuste de contas nos pagamentos seguintes.

Franquias

Nestas apólices de seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

Pagamento

Anual

Atualização dos Prémios

As inclusões e exclusões são faturadas com base no valor adjudicado e o respetivo valor unitário/utente, e a sua aplicação Pro Rata Temporalis.

Deve ser apresentado o valor total do prémio e o valor unitário do prémio por utente.

Apólice atual

As atuais apólices de acidentes pessoais estão colocadas na Seguradora Allianz e tem os seguintes números de apólice 206030859, 206054204 e 206031921.

Sinistralidade

Registo de sinistralidade por apólice nos últimos três anos:

Acidentes Pessoais (203559299-2019), (205673038-2020) e (206030859-2021)	
Ano	N.º sinistros
2019	44
2020	21
2020	35

Acidentes Pessoais (202288809 -2020 e 206054204-2021)	
Ano	N.º sinistros
2019	Não houve sinistros
2020	Não houve sinistros
2021	Não houve sinistros

Acidentes Pessoais (202951636-2019, 205691218-2020 e 206031921-2021)	
Ano	N.º sinistros



2019	Não houve sinistros
2020	Não houve sinistros
2021	Não houve sinistros

2) Acidentes Pessoais de Grupo (Voluntários)

- Este ramo compreende a transferência total da responsabilidade da Cáritas Diocesana de Coimbra para a seguradora em caso de acidente, abrangendo em média, por ano, 40 voluntários que colaboram com a Cáritas Diocesana de Coimbra, nomeadamente, em trabalho voluntário em estabelecimentos prisionais, no âmbito de projetos, entre outros.
- Considera-se igualmente incluído neste seguro todos os voluntários independentemente da sua idade.
- As coberturas mínimas pretendidas para o pessoal indicado na alínea anterior são:

Morte por acidente	20.000,00 euros
Invalidez Permanente	15.000,00 euros
Incapacidade temporária (*)	8,00 euros/dia
Despesas de funeral	5.000,00 euros
Despesas com operações de salvamento, busca e transporte do sinistrado	1.000,00 euros
Despesas de tratamento por acidente	1.500,00 euros
(*) A cobertura de incapacidade temporária só é aplicável caso o sinistrado esteja a receber uma remuneração/bolsa à data do acidente.	

- Considera-se incluído nas despesas de tratamento as roturas e/ou distensões musculares de ligamentos, articulações e/ou tendões.
- Considera-se incluído nas despesas de tratamento a implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses.

3) Acidentes Pessoais de Grupo (Elementos dos Corpos Sociais)

- Este ramo compreende a transferência total da responsabilidade da Cáritas Diocesana de Coimbra para a seguradora em caso de acidente, abrangendo em média, por ano, 5 pessoas voluntárias que pertencem aos órgãos sociais da Cáritas Diocesana de Coimbra.

b) As coberturas mínimas pretendidas para o pessoal indicado na alínea anterior são:

Morte por acidente	100.000,00 euros
Invalidez Permanente parcial ou total	100.000,00 euros
Incapacidade temporária (*)	25,00 euros/dia
Despesas de funeral, até	5.000,00 euros
Despesas com Reabilitação física em caso de invalidez por acidente	5.000,00 euros
Despesas de tratamento por acidente	10.000,00 euros
(*) A cobertura de incapacidade temporária só é aplicável caso o sinistrado esteja a receber uma remuneração/bolsa à data do acidente.	

- Considera-se incluído nas despesas de tratamento as roturas e/ou distensões musculares de ligamentos, articulações e/ou tendões.
- Considera-se incluído nas despesas de tratamento a implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses.

4) Acidentes Pessoais de Grupo (pessoas que participação em atividades (v.g. visitas culturais, caminhadas, ginástica) desenvolvidas pela Instituição).

- a) Este ramo compreende a transferência total da responsabilidade da Cáritas Diocesana de Coimbra para a seguradora em caso de acidente, abrangendo em média, por ano, 150 pessoas, com idades compreendidas entre os 60 e 90 anos, que participam em atividades desenvolvidas pela Instituição, concretamente, visitas culturais, caminhadas, aulas de ginástica, entre outras.

b) As coberturas mínimas pretendidas para o pessoal indicado na alínea anterior são:

Morte por acidente	20.000,00 euros
Invalidez Permanente	15.000,00 euros
Incapacidade temporária (*)	8,00 euros/dia
Despesas de funeral	5.000,00 euros
Despesas com operações de salvamento, busca e transporte do sinistrado	1.000,00 euros
Despesas de tratamento por acidente	2.500,00 euros
(*) A cobertura de incapacidade temporária só é aplicável caso o sinistrado esteja a receber uma remuneração/bolsa à data do acidente.	



- Considera-se incluído nas despesas de tratamento as roturas e/ou distensões musculares de ligamentos, articulações e/ou tendões.
- Considera-se incluído nas despesas de tratamento a implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses.

Franquias

Nestas apólices de seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

Pagamento

Anual

Atualização dos Prémios

As inclusões e exclusões são faturadas com base no valor total do prémio e o respetivo valor unitário/pessoa segura, e a sua aplicação *Pro Rata Temporalis*.

Deve ser apresentado o valor total do prémio e o valor unitário do prémio por pessoa segura.

Apólice atual

A atual apólice de acidentes pessoais grupo (voluntários) está contratualizada junto da Seguradora Allianz e tem o seguinte número de apólice 206031889.

Sinistralidade

Registo de sinistralidade nos últimos três anos:

Acidentes Pessoais (202518446-2019/2020) e (206031889-2021)	
Ano	N.º sinistros
2019	Não houve sinistros
2020	
2021	



5) Acidentes Pessoais de Grupo (CEI'S)

O seguro de acidentes pessoais é aplicável a 25 colaboradores, em média/ano, abrangidos pela Medida de Contrato Emprego Inserção (CEI) e CEI+ que desempenham funções nos equipamentos da Cáritas Diocesana de Coimbra, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, n.º 164/2011, de 18 de abril, n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro, n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro e regulamentada pelo Despacho n.º 3184/2019, de 22 de março.

a) As coberturas mínimas pretendidas são:

Morte ou invalidez permanente	75.000,00 euros
Incapacidade temporária (*)	20,00 euros/dia
Despesas de tratamento por acidente	15.000,00 euros
(*) A cobertura de incapacidade temporária só é aplicável caso o sinistrado esteja a receber uma remuneração/bolsa à data do acidente.	

- Considera-se incluído nas despesas de tratamento as roturas e/ou distensões musculares de ligamentos, articulações e/ou tendões.
 - Considera-se incluído nas despesas de tratamento a implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses.
- c) Além das condições gerais habitualmente previstas para este tipo de seguro, a proposta da seguradora deve obrigatoriamente atender ao seguinte:
- Ficam cobertos automaticamente, os riscos de deslocação e de exercício da atividade profissional, incluindo ações de formação profissional, por períodos até 15 (quinze) dias, sem qualquer agravamento tarifário.
 - Nas apólice(s) para os sujeitos indicados na alínea a) a emissão da fatura e recibo deverá ser nominal e individualizada, para efeitos de comprovativo em projetos cofinanciados.

Prémios

Deve ser apresentado o valor total do prémio e o valor unitário do prémio por pessoa segura.

Franquias

Nestas apólices de seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

Sinistralidade

Registo de sinistralidade nos últimos três anos:

Acidentes Pessoais (Ceis)	
Ano	N.º sinistros
2019	1
2020	Não houve sinistros
2021	Não houve sinistros

6) Acidentes Pessoais de Grupo – Animação Turística

Este ramo compreende a transferência total da responsabilidade da Cáritas Diocesana de Coimbra para a seguradora em caso de acidente, abrangendo em média, por ano, 20 participantes em atividades de animação turística, designadamente, atividades de *Teambuilding*, caminhadas e outras atividades pedestres, outras atividades de turismo de ar livre, passeios de bicicleta, concretizadas pelo Hotel ComVida Quiaios, sito na Praia de Quiaios.

- a) Os capitais seguros devem estar em conformidade com o DL n.º 108/2009 de 15 de maio, alterado pela redação que lhe foi dada pelo DL n.º 95/2013, de 19 de julho.

Pessoas seguras

Seguro sem nomes, sendo consideradas pessoas seguras todos os clientes que participam em atividades de animação turística realizadas pelo Hotel Comvida Quiaios.

Franquia

Nestas apólices de seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

Pagamento

Anual

Prémios

Deve ser apresentado o valor do prémio total.

Apólice atual

A atual apólice de acidentes pessoais grupo (animação turística) está subscrita junto da Seguradora Allianz e tem o seguinte número de apólice 206031942.

Sinistralidade

Não há registo de sinistros nos últimos três anos.

7) Acidentes Pessoais Grupo – Clínica de Medicina Física e Reabilitação

Este ramo compreende a transferência total da responsabilidade da Cáritas Diocesana de Coimbra para a seguradora em caso de sinistro com utentes que utilizam os serviços de fisioterapia, ginástica corretiva e no que respeita às modalidades da piscina: hidroginástica e hidroterapia, estes serviços são prestados no Centro Rainha Santa Isabel, sita na Rua D. Francisco de Almeida, Coimbra e Polo de Antanhol, sito no Largo da Cruzinha, n.º 2. A estimativa anual de utentes é de 22.500 pessoas (Clínica Centro Rainha Santa Isabel) e 750 pessoas (Polo de Antanhol). É um seguro uninominado (sem nomes).

a) As coberturas mínimas pretendidas são:

Morte e Invalidez Permanente	75.000,00 euros
Despesas de tratamento por acidente	30.000,00 euros
Despesas de funeral	5.000,00 euros

b) Além das condições gerais habitualmente previstas para este tipo de seguro, a proposta da seguradora deve obrigatoriamente atender ao seguinte:

- Não serão cobradas franquias para os seguros de acidentes pessoais acima mencionados.
- Considera-se igualmente incluído neste seguro todos os utentes da clínica independentemente da sua idade ser superior aos 75 anos.

Pagamento

Anual

Prémios

Tem de ser apresentado o valor do prémio total.

Apólice atual

As atuais apólices de acidentes de pessoais estão contratualizadas junto da Seguradora Allianz e têm os seguintes números de apólice 202740513 e 205072046 respetivamente.

Sinistralidade

Registo de sinistralidade nos últimos três anos:

Acidentes Pessoais (202740513 e 205072046)	
Ano	N.º sinistros
2019	1
2020	Não houve sinistros
2021	Não houve sinistros

8) Responsabilidade Civil (Hotel Comvida Quiaios)

Tomador de Seguro

Cáritas Diocesana de Coimbra

Objeto do Seguro

- a) Este ramo compreende a transferência da responsabilidade da Cáritas Diocesana de Coimbra no que respeita a danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros no Hotel Comvida Quiaios, sito em Quiaios.
- b) Além das condições gerais habitualmente previstas para este tipo de seguro, a proposta da seguradora deve obrigatoriamente atender ao seguinte:
 - A existência de atividades de animação turística, no Equipamento supra referido, cujo valor mínimo de cobertura tem de estar em conformidade com o DL n.º 108/2009 de 15 de maio, alterado pela redação que lhe foi dada pelo DL n.º 95/2013, de 19 de julho.

Franquia

A franquia máxima aplicável às situações abrangidas pelo Ramo Responsabilidade Civil não deverá ser superior a 10% por sinistro.

Pagamento

Anual

Apólice atual

A atual apólice de responsabilidade civil está subscrita junto da Seguradora Allianz e tem o seguinte número de apólice 206021109.

Prémios

Tem de ser apresentado o valor do prémio total.

Sinistralidade

Não há registo de sinistros nos últimos três anos.

Seguro de Responsabilidade Civil (Exploração e Profissional)

Tomador de Seguro

Cáritas Diocesana de Coimbra

Objeto do Seguro

- a) Este ramo compreende a transferência da responsabilidade civil (Exploração) da Cáritas Diocesana de Coimbra no que respeita a danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros e aos utentes em todos os equipamentos sociais da Instituição, nomeadamente, Centros de Atividades de Tempos Livres, CAF, Centros de Dia, Estruturas Residenciais, Creches, Jardins de Infância, Centros de Acolhimento Temporário, Lar de Infância e Juventude, Centros Comunitários, Clínica de Medicina Física e Reabilitação, Unidades de Longa Duração e Manutenção e Centro Social/Sede.
- b) Este ramo compreende ainda transferência da responsabilidade (Profissional) da Cáritas Diocesana de Coimbra no que respeita a danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros e aos utentes em todos os equipamentos sociais da Instituição que prestam cuidados de saúde, nomeadamente, Estruturas Residenciais, Unidades de Longa Duração e Manutenção, Clínica de Medicina Física e Reabilitação e Comunidade Terapêutica.



- c) A lista dos equipamentos sob a responsabilidade da Cáritas Diocesana de Coimbra consta do documento n.º 3 deste caderno de encargos, estando identificados os Equipamentos que prestam cuidados de saúde.
- d) Além das condições gerais habitualmente previstas para este tipo de seguro, a proposta da seguradora deve obrigatoriamente atender ao seguinte:
- A existência de espaços de jogo e recreio destinados a crianças (jardins de infância e creche) nos locais indicados no anexo, cujo valor mínimo da cobertura deve estar em conformidade com o estabelecido no DL n.º 379/97, de 27 de Dezembro com as redações dadas pelo DL n.º 119/2009, de 19 de Maio e DL N.º 203/2015 de 17 de setembro;

Capital Seguro/Limites de indemnização por sinistro e ano:

Responsabilidade Civil de Exploração:

- 250.000,00 euros por lesado/sinistro e anuidade.

Responsabilidade Civil Profissional:

- 100.000,00 euros por lesado/sinistro e anuidade.

Franquia:

A franquia máxima aplicável às situações abrangidas pela apólice de Responsabilidade Civil (Exploração) não deverá ser superior a 75 euros por sinistro.

A franquia máxima aplicável às situações abrangidas pela apólice de Responsabilidade Civil (Profissional) não deverá ser superior a 10% por sinistro.

Pagamento

Anual

Prémios

Deve ser apresentado o valor do prémio total.

Apólice atual

A atual apólice de responsabilidade civil (Exploração e Profissional) está subscrita junto da Seguradora Allianz e tem os seguintes números de apólice 203596060; 206054318, 206054311 e 206054317.



Sinistralidade

Registo de sinistralidade nos últimos três anos:

Responsabilidade Civil Exploração/Profissional (203596060)	
Ano	N.º sinistros
2019	3
2020	1
2021	Não houve sinistros

Responsabilidade Civil (205691467-2020) e (206054313, 206054317 e 206054318-2021)	
Ano	N.º sinistros
2020	Não houve sinistros
2021	Não houve sinistros

Seguro de Frota Automóvel

Tomador do Seguro

Cáritas Diocesana de Coimbra

Objeto do Seguro

- Este ramo compreende a transferência da responsabilidade da Cáritas Diocesana de Coimbra para a seguradora, em caso de sinistro, da responsabilidade civil obrigatória, incluindo-se os danos materiais e corporais provocados a terceiros, bem como aos ocupantes e condutor das viaturas de acordo com as coberturas contratadas.
- Os elementos necessários à identificação das viaturas, bem como as respetivas características (cilindrada, data de matrícula, marca e lotação) e condições especiais de transporte (p.ex.: transporte de crianças) encontram-se descritos no documento n.º 2 que é parte integrante deste caderno de encargos.

Modalidade de Seguro

- a) É emitida uma apólice de frota, englobando a totalidade dos veículos seguros, independentemente de cobertura e capitais;
- b) Não há aplicação de agravamento por idades de veículos, condutores ou de cartas;
- c) Não são aplicados bónus ou agravamentos por sinistralidade.

Coberturas/Capitais /Franquias

- a) Excetuando as condições especiais descritas na alínea c) que se segue, as coberturas mínimas pretendidas incluem:

Responsabilidade civil obrigatória (RCO)	Montante mínimo obrigatório
Seguro de ocupantes incluindo o condutor	Incluído, s/franquia
Assistência em Viagem (AV)	Incluído, desde 0 km
Proteção Jurídica (PJ)	Incluído, desde 0 km
Quebra isolada de vidros (QUIV)	1 000,00 euros, s/franquia
Transporte para oficina	Incluído, s/franquia

- b) O seguro de ocupantes incluindo o condutor deve considerar as coberturas seguintes mínimas:

Morte ou invalidez permanente (MIP)	15.000,00 euros
Despesas de tratamento e repatriamento (DTR)	1.500,00 euros
Despesas de funeral	1.500,00 euros

- c) Além das condições gerais habitualmente previstas para este tipo de seguro, a proposta da seguradora deve obrigatoriamente considerar o seguinte:
 - No caso dos veículos que asseguram transporte escolar ou de crianças, as coberturas do seguro devem obrigatoriamente respeitar as normas legais em vigor (Art.º 9º da Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril).
 - A cobertura de seguro para a viatura de matrícula 54-SF-15 deve obrigatoriamente ser contra todos os riscos.

Matrícula

54-SF-15

Capital a assegurar

20.500,00 €

Franquia máxima

788,00 €

Pagamento

Trimestral (sem encargos de fracionamento).

Prémios

Inclusões e exclusões de viaturas são faturadas com base no valor do prémio atribuído a cada viatura e a sua aplicação Pro Rata Temporalis.

Tem que ser apresentado o prémio total da apólice e o valor do prémio por viatura.

Apólice atual

A atual apólice de frota automóvel está subscrita junto da Seguradora Allianz e tem o número de apólice 206021060.

Sinistralidade

Registo de sinistralidade nos últimos três anos:

Ramo automóvel 202285076-2019/2020) e (206021060-2021)	
Ano	N.º sinistros
2019	18 sinistros, sendo que 8 foram quebra de vidros
2020	17 sinistros, sendo que 8 foram quebra de vidros
2021	16 sinistros, sendo que 4 foram quebra de vidros

Seguro de Multirriscos

Tomador de Seguro

Cáritas Diocesana de Coimbra

Objeto de Seguro



Este ramo compreende a transferência da responsabilidade da Cáritas Diocesana de Coimbra no que se refere a multirriscos para os imóveis referidos no documento n.º 1.

Locais de Risco

Todo e qualquer local onde o segurado possua instalações ou interesses.

Coberturas

A seguradora garante as indemnizações resultantes de quaisquer perdas ou danos materiais sofridos pelo património seguro, quando resultantes de um acontecimento súbito e imprevisto, em consequência de:

- Incêndio, queda de raio e explosão
- Tempestades
- Inundações
- Danos por água
- Fenómenos atmosférico e riscos complementares
- Quebra de vidros
- Quebra ou queda de antenas
- Quebra ou queda de painéis solares
- Danos estéticos
- Riscos elétricos para todo e qualquer equipamento elétrico e ou eletrónico, bem como os respetivos acessórios
- Aluimento de terras

Limites de Indemnização (por sinistro)

Coberturas	Limites de Indemnização	Franquias
Incêndio, queda de raio e explosão	100% do capital seguro	Sem franquia
Tempestades	100% do capital seguro	10% no mínimo 250,00 euros
Inundações	100% do capital seguro	10% no mínimo 250,00 euros



Danos por água	100% do capital seguro	10% no mínimo 250,00 euros
Fenómenos atmosféricos e riscos complementares	100% do capital seguro	10% no mínimo 250,00 euros
Quebra de vidros	3.000 euros em primeiro risco	250,00 euros
Quebra ou queda de antenas	3.000 euros em primeiro risco	250,00 euros
Quebra ou queda de painéis solares	3.000	250,00 euros
Danos estéticos	5.000 euros	Sem franquia
Riscos elétricos	25.000 euros em primeiro risco	10% no mínimo 250,00 euros
Aluimentos de terras	100% do capital seguro	10% no mínimo 250,00 euros

Prémios

Inclusões e exclusões de imóveis são faturadas com base no valor do prémio atribuído a cada prédio e a sua aplicação Pro Rata Temporalis.

Deve ser apresentado o prémio total da apólice e o valor do prémio por imóvel.

Apólice atual

A atual apólice de multirriscos está subscrita junto da Seguradora Allianz e tem o seguinte número de apólice 206043254.

Sinistralidade

Remetemos o registo de sinistralidade nos últimos três anos:

Multirriscos (202116285-2019/2020 e 206043254-2021)	
Ano	N.º sinistros
2019	2
2020	2
2021	2



Coimbra, 21 de outubro de 2021

O Presidente da Direção

Professor Doutor Manuel de Jesus Antunes



APÊNDICES



Documento n.º 1

Imóveis

Capitais a segurar

Centro Social da Caritas Diocesana de Coimbra, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em laje aligeirada revestida de telha cerâmica, com quatro pisos (cave, rés do chão, 1º, 2º, 3º andar e sótão), construído em 1996 e sito na Rua D. Francisco de Almeida, freguesia de Santo António dos Olivais. O valor do capital a segurar é de 1.538.639,00 euros.

Centro Rainha Santa Isabel, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em laje aligeirada revestida de telha cerâmica, com cinco pisos (cave, rés do chão, 1º, 2º, 3º e 4º andar), construído em 1997 e sito na Rua D. Francisco de Almeida, freguesia de Santo António dos Olivais. O valor do capital a segurar é de 4.209.978,00 euros.

Lar de Santo António, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em laje aligeirada revestida de telha cerâmica, com 3 pisos (rés do chão, 1º, 2º andar e sótão), construído em 2004, sito na Rua D. Francisco de Almeida, freguesia de Santo António dos Olivais. O valor do capital a segurar é de 1.215.852,00 euros.

Comunidade de Inserção “Renascer”, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em laje aligeirada revestida de telha cerâmica, com 3 pisos (rés do chão, 1º e 2º andar), remodelado/ampliado em 2006, sito na Rua dos Remédios, 216/224, freguesia de Santa Clara. O valor do capital a segurar é de 779.795,00 euros.

Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) Nossa Senhora da Encarnação, sito em Buarcos, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em laje aligeirada revestida de telha cerâmica, com quatro pisos (rés do chão, 1º, 2º, 3º andar e sótão), sito na Rua da Misericórdia, 13, freguesia de Buarcos. O valor do capital a segurar é de 2.780.150,00 euros.



ERPI Casa de S. José, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em laje aligeirada revestida de telha cerâmica, com três pisos (rés do chão, 1º e 2º andar), sito na Ladeira do Seminário, 28 – 1º, freguesia de Santa Cruz. O valor do capital a segurar é de 1.244.006,00 euros.

Centro de Alojamento Temporário “Farol”, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em laje aligeirada revestida a telha cerâmica, com três pisos (rés do chão, 1º e 2º andar), sito na Rua D. João Peculiar, freguesia de Santo António dos Olivais. O valor do capital a segurar é de 1.545.186,00 euros.

Centro Social Comunitário Nossa Senhora dos Milagres, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em laje aligeirada revestida a telha cerâmica, com dois blocos (garagem, 1º, 2º andar e sótão), sito na Rua Álvaro Anes, n.º 8, Cernache. O valor a segurar é de 1.695.777,00 euros.

Estrutura Residencial Sagrada Família, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em laje aligeirada, com dois pisos (rés do chão e 1º andar), construído em 2012 e sito no lugar da Cabreira, freguesia de Cadafaz. O valor do capital a segurar é de 1.666.968,00 euros.

Centro Comunitário S. José, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo. Localiza-se na cave do prédio sito no Bairro da Rosa, Bloco IV, freguesia de Eiras. O valor do capital a segurar é de 200.000,00 euros.

Centro Social S. Pedro, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo. Localiza-se no r/c do prédio sito no Bairro do Ingote, Bloco 10, freguesia de Eiras. O valor do capital a segurar é de 267.790,00 euros.

Apartamento de Reinserção, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo. Localiza-se no 2º andar do prédio n.º 22 do Bairro de S. Miguel. O valor do capital a segurar é de 149.281,00 euros.



Creche e Jardim de Infância N.ª Sr.ª de Fátima, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em laje aligeirada revestida a telha cerâmica, com 3 pisos (r/c, 1º e 2º), sito no Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Pedrulha. O valor a segurar é de 454.357,00 euros.

Centro Comunitário N.ª Sr.ª da Boa Viagem, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em laje aligeirada revestida a telha cerâmica, sito na Rua Professor Cristiano Ribeiro Sousa, na Praia da Leirosa. O valor a segurar é de 585.371,00 euros.

Centro de Dia Sol Nascente, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em laje aligeirada revestida a telha cerâmica, com 4 pisos, sito na Rua Antero de Quental, n.º 11. O valor a segurar é de 314.275,00 euros.

Lar de Jovens Santa Maria de Semide, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, cobertura em laje aligeirada revestida a telha cerâmica, com 2 pisos, sito no Convento de Santa Maria de Semide. O valor a segurar é de 200.000,00 euros.

Comvida Quiaios, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em laje aligeirada revestida a telha cerâmica, com 4 pisos, sito na Rua dos Marrecos, Praia de Quiaios. O valor a segurar é de 799.284,00 euros.

Estrutura Residencial Divino Salvador, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em laje aligeirada, com dois pisos (rés do chão e 1º andar), construído em 2017 e sito no lugar de Pombeiro da Beira, freguesia de Cadafaz. O valor do capital a segurar é de 2.079.029,00 euros.

Centro de Atividades de Tempos Livres, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em telha cerâmica, com dois pisos (rés do chão e 1º andar), construído em 2006 e sito no lugar de Pampilhosa da Serra, freguesia de Pampilhosa da Serra. O valor do capital a segurar é de 284.157,00 euros.

Comunidade Terapêutica Encontro, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em telha cerâmica, com dois pisos (rés do chão e 1º andar), construído em 1999 e sito



no lugar de Maiorca, freguesia de Maiorca, concelho de Figueira da Foz. O valor do capital a segurar é de 498.000,00 euros.

Equipa de Rua Reduz, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em telha cerâmica, com dois pisos (rés do chão e 1º andar), construído em 2007 e sito na Quinta do Prior, n.º 7 a 11, Coimbra. O valor do capital a segurar é de 91.664,00 euros.

Centro Comunitário de Inserção, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em telha cerâmica, com três pisos, construído em 2007 e sito na Rua Direita nº 101 1º, Coimbra. O valor do capital a segurar é de 295.493,00 euros.

Centro de Dia da Cumieira, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em telha cerâmica, com três pisos, construído em 2002 e sito na Quinta do Santo, Cumieira. O valor do capital a segurar é de 197.100,00 euros.

Centro de Atividades de Tempos Livres de Ferreira do Zêzere, edifício pré-fabricado, construído em 1993 e sito na Escola EB 2,3 /S Pedro Ferreiro, Praceta Dr. Guilherme Félix Faria Soeiro, Ferreira do Zêzere. O valor do capital a segurar é de 102.140,00 euros.

Centro de Atividades de Tempos Livres de Paio Mendes, edifício com estrutura de betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo e cobertura em laje aligeirada revestida de telha cerâmica, com área de 388 m², sito no Largo D. Mariana, Paio Mendes. O capital a segurar é de 61.720,00 euros.

Armazém de Coselhas, edifício com estrutura em betão armado, lajes aligeiradas, paredes em alvenarias de tijolo. Localiza-se na cave (fração A e B) do prédio n.º 73 da Estrada de Coselhas, Coimbra Bairro de S. Miguel. O valor do capital a segurar é de 132.062,00 euros.



Documento n.º 2

Listagem de Viaturas

Combustível: Gasóleo

	Matrícula	Data Matrícula	Marca / Modelo	Categoria	Peso Bruto	Cilindrada	Observações
Viaturas de 2 lugares							
1	27-75-TG	mar-02	Citroen Berlingo	Lig. Merc.	1982	1997	
2	16-09-ZF	nov-04	Citroen Berlingo	Lig. Merc.	1755	1868	
3	68-GH-21	ago-18	Citroen Berlingo	Lig. Merc.	1980	1560	
4	65-42-ZX	mai-05	Fiat Ducato	Lig. Merc.	2900	1997	
5	81-BI-63	mar-06	Hyundai Getz	Lig. Merc.	1600	1493	
6	56-HN-75	abr-09	Nissan Kubistar	Lig. Merc.	1685	1461	
7	56-HN-80	abr-09	Nissan Kubistar	Lig. Merc.	1685	1461	
8	56-HN-84	abr-09	Nissan Kubistar	Lig. Merc.	1685	1461	
9	56-HN-85	abr-09	Nissan Kubistar	Lig. Merc.	1685	1461	
10	56-HN-88	abr-09	Nissan Kubistar	Lig. Merc.	1685	1461	
11	56-HN-89	abr-09	Nissan Kubistar	Lig. Merc.	1685	1461	
12	48-LF-52	dez-10	Nissan NV200	Lig. Merc.	2000	1461	
13	48-LF-53	dez-10	Nissan NV200	Lig. Merc.	2000	1461	
14	48-LF-58	dez-10	Nissan NV200	Lig. Merc.	2000	1461	
15	48-LF-60	dez-10	Nissan NV200	Lig. Merc.	2000	1461	
16	48-LF-55	dez-10	Nissan NV200	Lig. Merc.	2000	1461	
17	63-27-GA	dez-95	Peugeot 106	Lig. Merc.	1320	1527	
18	17-82-GE	jan-96	Peugeot 106	Lig. Merc.	1320	1527	
19	52-86-GU	jun-96	Peugeot 106	Lig. Merc.	1375	1527	
20	79-49-HU	jan-97	Peugeot 106	Lig. Merc.	1375	1527	



21	24-95-JD	nov-97	Peugeot 106	Lig. Merc.	1375	1527	
22	24-96-JD	nov-97	Peugeot 106	Lig. Merc.	1375	1527	
23	14-13-LD	mai-98	Peugeot 106	Lig. Merc.	1375	1527	
24	14-32-LD	mai-98	Peugeot 106	Lig. Merc.	1375	1527	
25	67-BS-30	jun-06	Peugeot 206	Lig. Merc.	1455	1398	
26	49-DU-59	jun-07	Peugeot 207	Lig. Merc.	1610	1398	
27	72-FL-69	mar-08	Peugeot 207	Lig. Merc.	1610	1398	
28	51-GV-16	nov-08	Peugeot 207	Lig. Merc.	1610	1398	
29	42-GZ-42	dez-08	Peugeot 207	Lig. Merc.	1610	1398	
30	65-HB-92	dez-08	Peugeot 207	Lig. Merc.	1610	1398	
31	18-PJ-43	dez-14	Peugeot Bipper	Lig. Merc.	1750	1248	
32	83-PI-46	dez-14	Peugeot Bipper	Lig. Merc.	1750	1248	
33	83-PI-63	dez-14	Peugeot Bipper	Lig. Merc.	1750	1248	
34	21-PL-38	dez-15	Peugeot Bipper	Lig. Merc.	1750	1248	
35	32-54-MR	jan-99	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1765	1868	
36	50-73-MS	fev-99	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1765	1868	
37	50-74-MS	fev-99	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1765	1868	
38	07-03-NC	mar-99	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1765	1868	
39	07-04-NC	mar-99	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1765	1868	
40	71-09-NM	jun-99	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1765	1868	
41	69-57-PA	fev-00	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1765	1868	
42	07-51-QM	out-00	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1765	1868	
43	07-64-QM	out-00	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1765	1868	
44	84-05-SN	out-01	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1762	1868	



45	84-69-SN	out-01	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1762	1868	
46	12-01-SS	dez-01	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1762	1868	
47	49-83-SX	jan-02	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1762	1868	
48	49-85-SX	jan-02	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1762	1868	
49	63-01-UQ	fev-02	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1755	1868	
50	91-31-TF	mar-02	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1762	1868	
51	91-75-TF	mar-02	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1762	1868	
52	03-22-TQ	jun-02	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1762	1868	
53	03-36-TQ	jun-02	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1762	1868	
54	08-88-UG	out-02	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1762	1868	
55	05-55-UI	nov-02	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1762	1868	
56	27-97-UI	nov-02	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1958	1868	
57	94-35-UI	nov-02	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1755	1868	
58	94-43-UI	nov-02	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1755	1868	
59	60-83-UR	fev-03	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1755	1868	
60	83-80-UZ	mai-03	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1755	1868	
61	41-29-VO	out-03	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1755	1868	
62	59-27-VS	nov-03	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1755	1868	
63	59-26-VS	nov-03	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1755	1868	
64	59-36-VS	nov-03	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1755	1868	
65	59-37-VS	nov-03	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1755	1868	
66	59-38-VS	nov-03	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1755	1868	
67	11-36-XD	mar-04	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1755	1868	
68	12-27-ZC	out-04	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1755	1868	
69	12-28-ZC	out-04	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1755	1868	
70	67-33-ZU	abr-05	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1755	1868	
71	44-EP-50	out-07	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1730	1560	



72	16-EZ-28	dez-07	Peugeot Partner	Lig. Merc.	1930	1560	
73	06-MN-11	dez-11	Peugeot Partner	Lig. Merc.	2185	1560	
74	12-71-TL	abr-02	Piaggio Porter Pick-Up	Lig. Merc.	1550	1371	
75	03-FH-00	fev-08	Renault Trafic	Lig. Merc.	3010	1995	
76	74-IL-55	nov-09	Toyota Yaris	Lig. Merc.	1525	1364	
77	59-DR-38	jun-07	Volkswagen Polo	Lig. Merc.	1640	1422	
78	55-DV-08	jun-07	Volkswagen Polo	Lig. Merc.	1640	1422	
79	55-EN-07	out-07	Volkswagen Polo	Lig. Merc.	1640	1422	
Viaturas de 3 lugares							
80	JP-99-40	abr-86	Bedford NKR	Lig. Merc.	3500	3268	
81	97-IX-78	mar-10	Citroen Berlingo	Lig. Merc.	1980	1560	
82	06-92-UQ	fev-03	Citroen Jumpy	Lig. Merc.	2205	1868	
83	61-51-ZH	dez-04	Citroen Jumpy	Lig. Merc.	2215	1997	
84	69-AU-13	nov-05	Citroen Jumpy	Lig. Merc.	2215	1997	
85	69-DP-95	mai-07	Citroen Jumpy	Lig. Merc.	2702	1997	
86	06-59-ZS	mar-05	Peugeot Boxer	Lig. Merc.	3300	2179	
87	27-SD-50	nov-16	Peugeot Partner	Lig. Merc.	2195	1560	
Viaturas de 5 lugares							
88	96-IT-11	fev-10	Fiat Doblo	Lig. Merc.	2020	1248	
89	02-AB-02	jun-05	Ford Focus C-Max	Lig. Passag.	1300	1560	
90	85-43-xl	abr-18	Ford Focus C-Max	Lig. Passag.	1920	1560	
91	65-VA-46	jun-18	Ford Tourneo Courier	Lig. Passag.	1765	998	Gasolina
92	85-OA-75	set-13	Hyundai I20	Lig. Passag.	1635	1120	
93	09-62-XI	abr-04	Nissan Almera	Lig. Passag.	1735	1461	
94	41-58-JH	dez-97	Peugeot 106	Lig. Passag.	1295	1124	Gasolina
95	85-68-UN	jan-03	Peugeot 206	Lig. Passag.	1535	1398	



96	21-10-JH	dez-97	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1840	1905	
97	13-96-LD	mai-98	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1840	1905	
98	53-86-MI	dez-98	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1840	1868	
99	94-40-NP	jun-99	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1840	1868	
100	01-59-OZ	fev-00	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1840	1868	
101	01-49-PQ	mai-00	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1840	1868	
102	32-58-QJ	out-00	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1840	1868	
103	41-59-QT	dez-00	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1840	1868	
104	10-44-RH	mar-01	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1840	1868	
105	59-41-RU	jun-01	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1840	1868	
106	69-58-SA	jul-01	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1840	1868	
107	38-00-TQ	jun-02	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1840	1868	
108	19-37-XH	abr-04	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1840	1868	
109	19-43-XH	abr-04	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1840	1868	
110	12-86-ZC	out-04	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1840	1868	
111	26-49-ZZ	mai-05	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1840	1868	
112	23-BH-35	fev-06	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1880	1560	
113	05-FG-01	fev-08	Peugeot Partner	Lig. Passag.	1880	1560	
114	27-SD-56	nov-16	Peugeot Partner	Lig. Passag.	2060	1560	
115	72-HS-44	mai-09	Toyota Auris	Lig. Passag.	1760	1364	
116	80-83-EH	out-94	Toyota Hilux	Lig. Merc.	2395	2446	
117	76-HL-57	mar-09	Volkswagen Golf	Lig. Passag.	1840	1968	
118	54-SF-15	dez-16	Volkswagen Golf	Lig. Passag.	2020	1395	Gasolina / Eléctrico Seguro contra todos os riscos
119	30-LC-56	dez-10	Volkswagen Polo	Lig. Passag.	1620	1199	
120	19-VZ-73	jan-11	Volkswagen Polo	Lig. Passag.	1620	1199	
Viaturas de 7 lugares							



121	28-10-NG	abr-99	Ford Transit	Lig. Merc.	3500	2496	
122	59-NO-14	mar-13	Nissan NV200	Lig. Passag.	2030	1461	
Viaturas de 9 lugares							
123	12-CB-42	ago-06	Ford Transit	Lig. Passag.	2800	2198	
124	39-DO-70	mai-07	Ford Transit	Lig. Passag.	3300	2198	
125	94-DL-32	mai-07	Ford Transit	Lig. Passag.	2800	2198	
126	29-EP-33	out-07	Ford Transit	Lig. Passag.	3300	2198	Transporte de crianças
127	55-LV-55	jul-11	Ford Transit	Lig. Passag.	3300	2198	
128	38-BP-58	ago-18	Ford Transit	Lig. Passag.	2800	1998	
129	24-MI-04	set-11	Ford Transit Kombi	Lig. Passag.	3300	2198	Transporte de crianças
130	59-HN-08	abr-09	Nissan Primastar	Lig. Passag.	3040	1995	
131	59-HN-09	abr-09	Nissan Primastar	Lig. Passag.	3040	1995	
132	63-15-HV	jan-97	Peugeot Boxer	Lig. Passag.	2765	1905	
133	41-96-QS	dez-00	Peugeot Boxer	Lig. Passag.	2800	1905	
134	25-53-SL	out-01	Peugeot Boxer	Lig. Passag.	2850	1905	
135	53-54-SN	out-01	Peugeot Boxer	Lig. Passag.	2850	1905	
136	65-83-TQ	jun-02	Peugeot Boxer	Lig. Passag.	2900	1997	
137	89-45-UB	set-02	Peugeot Boxer	Lig. Passag.	2900	1997	
138	89-46-UB	set-02	Peugeot Boxer	Lig. Passag.	2900	1997	
139	89-47-UB	set-02	Peugeot Boxer	Lig. Passag.	2900	1997	
140	71-BP-41	mai-06	Peugeot Boxer	Lig. Passag.	2900	1997	
141	13-EH-16	ago-07	Peugeot Expert	Lig. Passag.	2683	1560	
142	49-GG-17	jun-08	Peugeot Expert	Lig. Passag.	2683	1560	
143	67-FZ-69	jun-08	Toyota Hiace	Lig. Passag.	2800	2494	
144	82-81-MB	out-98	Volkswagen Transporter	Lig. Passag.	2600	2370	



145	48-41-XG	abr-19	Volkswagen Transporter	Lig. Passag.	2200	1896	
MiniBus							
146	83-AX-32	nov-05	Renault Master	Pesado Passag.	3900	2463	
Semi-Reboque							
147	C-42841	mai-91	Foztreilas	Semi-reboque	33100	x	Esp. P/ Unidades de Saúde



Documento n.º 3

Lista dos Equipamentos

Equipamento	Respostas Sociais	Localização	Observações
Centro Social Sede	Sede da Instituição	Coimbra	
Centro de Dia Nogueira do Cravo	Centro de Dia e Apoio	Nogueira do Cravo, Oliveira	
Centro de Dia S. Paio de Gramaços	Centro de Dia e Apoio	S. Paio de Gramaços,	
	Domiciliário	Oliveira do Hospital	
Centro de Dia Cumieira	Centro de Dia e Apoio	Cumieira, Penela	
Centro de Dia S. Martinho da Cortiça	Centro de Dia e Apoio	S. Martinho da Cortiça,	
Centro de Dia Pomares	Centro de Dia e Apoio	Pomares, Arganil	
Centro de Dia Esteiro	Serviço de Apoio Domiciliário	Esteiro, Pampilhosa da	
Centro de Dia Unhais-o-Velho	Serviço de Apoio Domiciliário	Unhais-o-Velho,	
		Pampilhosa da Serra	
Centro de Dia Portela do Fojo / Amoreira	Centro de Dia e Apoio	Portela do Fojo,	
	Domiciliário	Pampilhosa da Serra	
Centro de Convívio de Malhada do Rei	Centro de Convívio	Malhada do Rei,	
		Pampilhosa da Serra	
Centro Rainha Santa Isabel	Apoio Domiciliário, Centro de Dia, Lar de Grandes Dependentes e Clínica de	Coimbra	Prestação de cuidados de saúde.
Lar Santo António	Lar de Idosos	Coimbra	Prestação de
Lar Nossa Senhora da Encarnação	Apoio Domiciliário e Lar de	Buarcos, Figueira da Foz	Prestação de
Lar Casa de S. José	Lar de Idosos	Coimbra	Prestação de
Centro Social Comunitário Nossa Senhora dos Milagres	Apoio Domiciliário, Centro de Dia, ATL, Creche, Jardim de Infância e Centro de	Cernache, Coimbra	Tem parque infantil.
Centro Comunitário Nossa Senhora da Boa Viagem	Apoio Domiciliário e Centro de Dia	Marinha da Ondas, Figueira da Foz	
Centro Social S. Pedro	Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Creche	Coimbra	



Centro Comunitário S. José	ATL e Equipa de Intervenção	Coimbra	
Centro Comunitário de Inserção	Centro Comunitário e Lavandaria Mondego	Coimbra	
Apartamento de Reinserção	Apartamento de Reinserção	Coimbra	
Centro de Atendimento / Acompanhamento Psicossocial VIHDA+	Centro de Dia	Coimbra	
Centro de Alojamento Temporário "Farol"	Centro de Acolhimento Temporário e ULDM	Coimbra	Prestação de cuidados de saúde.
Comunidade de Inserção Renascer	Comunidade de Inserção	Coimbra	
Centro de Dia Sol Nascente	Centro de Dia	Coimbra	
Comunidade Terapêutica Encontro	Comunidade Terapêutica	Maiorca, Figueira da Foz	
Equipa de Rua Reduz	Equipa de Rua	Coimbra	
Lar de Jovens Santa Maria de Semide	Lar de Jovens	Semide, Miranda do Corvo	
Creche e Jardim de Infância Nossa Senhora de Fátima	Creche e Jardim de Infância	Coimbra	Tem parque infantil.
Unidade Residencial Sagrada Família	Apoio Domiciliário e Lar de Idosos	Cabreira, Góis	Prestação de cuidados de saúde.
Estrutura Residencial Divino Salvador	Lar de Idosos e Apoio Domiciliário	Pombeiro da Beira, Arganil	Prestação de cuidados de saúde.
Centro Nossa Senhora da Anunciação	Creche e Jardim de Infância	Coimbra	Tem parque infantil.
ATL Paião	ATL	Paião, Figueira da Foz	
ATL Paião - Escola EB 2,3 Dr. Pedrosa	ATL	Paião, Figueira da Foz	
ATL Buarcos - Escola EB 2,3 Infante D. Pedro	ATL	Buarcos, Figueira da Foz	
ATL Tavarede - Escola S c/ 3º ciclo Cristina Torres	ATL	Tavarede, Figueira da Foz	
ATL Carapinheira - Escola EB 2,3 Dr. José	ATL	Carapinheira, Montemor-o-Velho	
ATL Figueira da Foz - Escola EB 2,3 João de	ATL	Figueira da Foz	
ATL Cantanhede - Escola EB 2,3	ATL	Cantanhede	
ATL Febres - Escola EB 2,3 Carlos Oliveira	ATL	Febres, Cantanhede	



ATL Tocha - Escola Básica 2,3 João Garcia	ATL	Tocha, Cantanhede	
ATL Mealhada - Escola EB 2,3	ATL	Mealhada	
ATL Pampilhosa do Botão - Escola EB 2,3	ATL	Pampilhosa do Botão	
ATL Mortágua EB 2,3 Dr. José Lopes de	ATL	Mortágua	
ATL Condeixa - Escola Básica c/ 1º ciclo nº 1	ATL	Condeixa, Coimbra	
ATL Condeixa - Escola S c/ 3º ciclo Fernando	ATL	Condeixa, Coimbra	
ATL - Condeixa - Centro Educativo	ATL	Condeixa, Coimbra	
ATL – Condeixa – Escola Básica n.º 2	ATL	Condeixa, Coimbra	
ATL Inês de Castro - Escola EB 2,3	ATL	Coimbra	
ATL Penela - Escola EBI Infante D. Pedro	ATL	Penela	
ATL Silva Gaio - Escola EB 2,3 Poeta Manuel	ATL	Coimbra	
ATL S. Silvestre - Escola EB 2,3	ATL	S. Silvestre, Coimbra	
ATL Soure - Escola EB 2,3 de Soure	ATL	Soure	
ATL Taveiro - Escola EB 2,3	ATL	Taveiro, Coimbra	
ATL Ansião 1º ciclo	ATL	Ansião	
ATL Ansião - Escola EB 2,3 /S	ATL	Ansião	
ATL Charneca 1º,2º e 3º ciclo - Escola EBI	ATL	Charneca, Pombal	
ATL Guia - Escola EB 2,3 /S	ATL	Guia, Pombal	
ATL Pombal - Escola EB 2,3 Marquês de	ATL	Pombal	
ATL Ferreira do Zêzere EB 2,3 /S	ATL	Ferreira do Zêzere	
ATL Paio Mendes 1º ciclo	ATL	Paio Mendes, Ferreira do	
ATL Alvaiázere EB 2,3 /S - Dr. Manuel Rib.	ATL	Alvaiázere	
ATL Avelar - EB 2,3	ATL	Avelar, Ansião	
ATL Eiras (s/ r)	ATL	Coimbra	
ATL Martim de Freitas - Escola EB 2,3	ATL	Coimbra	
ATL Montes Claros	ATL	Coimbra	
ATL Ceira - Escola EB 2,3	ATL	Ceira, Coimbra	
ATL Poiares - Escola EB 2,3 Dr. Daniel de	ATL	Vila Nova de Poiares	



ATL Senhor da Serra - Escola EBI Dr. Ferrer Cerreia	ATL	Senhor da Serra, Miranda de Cerreia	
ATL Lousã - Escola Secundária da Lousã	ATL	Lousã	
ATL Lousã - Escola EB da Lousã	ATL	Lousã	
ATL Tábua - Escola EB 2,3	ATL	Tábua	
ATL Arganil - Escola EB 2,3	ATL	Arganil	
ATL Arganil - Escola Secundária	ATL	Arganil	
ATL Coja - Escola EB 2,3 Professor Mendes	ATL	Coja, Arganil	
ATL Ervedal da Beira - Escola EBI da Cordinha	ATL	Ervedal, Oliveira do Hospital	
ATL Lagares da Beira - Escola EB 2,3	ATL	Lagares, Oliveira do Hospital	
ATL Midões - Escola EB 1,2,3	ATL	Midões, Tábua	
ATL O Hospital - Escola EB 2,3 Brás Garcia Mascarenhas	ATL	Oliveira do Hospital	
ATL O Hospital - Escola Secundária	ATL	Oliveira do Hospital	
ATL Tábua - Escola EBI	ATL	Tábua	
ATL Pampilhosa da Serra	ATL	Pampilhosa da Serra	

